

Edital PIBITI/DPG/UnB (CNPq/UnB/FAPDF)

Programa de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI 2026/2027

1. Preâmbulo

O Decanato de Pós-Graduação (DPG) torna público o Edital do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) – 2026/2027 da Universidade de Brasília (UnB), para vigência no período de setembro de 2026 a agosto de 2027. Os recursos alocados para atender ao Programa são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), da contrapartida oferecida pela Universidade de Brasília e da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF). Os recursos fornecidos pelas agências de fomento por meio dos editais institucionais somente podem ser alocados para os próprios editais. Esses recursos não são intercambiáveis entre os diferentes editais ofertados pelo ProIC.

2. Da Fundamentação Normativa

O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas na Resolução 001/2011/PPP/UnB, pela Portaria do CNPq nº 2.539, 17/11/2025, nas Chamadas CNPq/PIBITI e nos editais da FAPDF e na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020.

3. Dos Objetivos

- 3.1. Fomentar, no âmbito da Universidade de Brasília, a experimentação investigativa e a geração de conhecimento orientadas ao desenvolvimento tecnológico e à inovação em suas variadas dimensões: comercial, empresarial, social e ambiental.
- 3.2. Fortalecer a política institucional de desenvolvimento tecnológico e inovação da UnB, articulando a graduação com a pós-graduação e promovendo a interação com o setor empresarial, de modo a qualificar estudantes para os programas de pós-graduação em áreas de tecnologia e inovação.
- 3.3. Estimular docentes e pesquisadores(as) a envolverem estudantes de graduação em atividades de desenvolvimento tecnológico e de inovação, incentivando sua integração em grupos de pesquisa tecnológica e no setor empresarial.
- 3.4. Facilitar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica e de inovação, estimulando o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, bem como a capacidade de enfrentamento de desafios concretos de pesquisa tecnológica sob orientação especializada.
- 3.5. Integrar os projetos das empresas incubadas e em incubação do NIT (Núcleo de Inovação Tecnológica) da UnB/Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico (CDT) do Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI) e das empresas do Parque Científico e Tecnológico (PCTec - UnB) aos projetos de iniciação ao desenvolvimento tecnológico e à inovação desenvolvidos pelos docentes e estudantes da Universidade de Brasília.
- 3.6. Proporcionar aos(às) bolsistas conhecimentos sobre propriedade intelectual, transferência de tecnologia e empreendedorismo, reforçando competências inovadoras e despertando o interesse pela continuidade dos estudos na pós-graduação stricto sensu

4. Do Público-Alvo e dos Requisitos

4.1. Estudante de Graduação que atenda aos seguintes requisitos:

- 4.1.1. Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a) para participar do PIBITI/DPG/UnB.
- 4.1.2. Estar devidamente matriculado(a) em disciplinas de curso de graduação, nos semestres correspondentes ao período de vigência do Edital em qualquer instituição de ensino superior do Distrito Federal e da RIDE Brasília.

4.1.3. Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 3 (três) para os(as) candidatos(as) a bolsistas e igual ou superior a 2,8 para os(as) discentes voluntários(as). Nos casos de: (a) estudante do primeiro semestre, o(a) orientador(a) deve fornecer carta de justificativa; b) para estudante de outra instituição de ensino, o aluno não poderá ter reprovação no seu histórico escolar. Para o(a) aluno(a) voluntário(a), o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) deverá ser maior ou igual a 2,8 (dois vírgula oito).

4.1.4. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.1.5. Não ser cônjuge, parceiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do(a) orientador(a) até o terceiro grau.

4.1.6. Declarar, caso seja contemplado com bolsa do Programa, que não possui vínculo empregatício, não recebe aposentadoria, pensão ou qualquer modalidade de bolsa (de outro programa do CNPq, da UnB, da FAPDF ou de outra Agência de Fomento) na graduação ou pós-graduação e não participa de monitoria remunerada. É permitido o acúmulo da bolsa PIBITI com bolsa de permanência, estágio remunerado e mobilidade acadêmica até seis meses, nos termos da Portaria 2.539/2025 - CNPq.

4.1.7. Cada estudante poderá participar de apenas um (1) plano de trabalho no conjunto dos Editais do Programa de Iniciação Científica (PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI), seja na categoria remunerado(a)/bolsista, seja como voluntário(a). A inscrição em mais de um plano de trabalho resultará na eliminação automática de todas as candidaturas.

Parágrafo primeiro: o(a) estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa, bem como em caso de não cumprimento dos compromissos previstos neste Edital.

Parágrafo segundo: O estudante bolsista que não cumprir o estabelecido no Parágrafo Primeiro terá a inclusão no histórico escolar a informação da inadimplência junto ao ProIC.

5. Das Categorias de Orientadores(as) de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

5.1. Docentes do quadro permanente da Universidade de Brasília, em efetivo exercício, com titulação de doutor(a).

5.2. Professor(a) visitante ou aposentado(a) da UnB com doutorado, cujo período de permanência na UnB coincida com o ano acadêmico do ProIC (de setembro a agosto).

5.3. Técnicos(as) do quadro permanente da Universidade de Brasília, em efetivo exercício na Universidade de Brasília, com titulação de doutor(a).

5.4. Os(As) orientadores(as) citados(as) nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 devem estar cadastrados, preferencialmente, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

5.5. São inelegíveis:

5.5.1 Estarão impedidos de participar do processo de seleção para o ciclo 2026/2027, orientadores e bolsistas com pendências na apresentação de Relatório Final, Resumo e Apresentação do Trabalho com participação do bolsista no Congresso de iniciação científica nos Editais do ProIC de 2024/2025.

5.5.2 Orientadores e alunos com pendências na prestação de contas da FAPDF ou na prestação de contas de cancelamento do bolsista tanto do CNPq como da UnB e da FAPDF.

5.5.3 Professores Substitutos ou Colaboradores e Pesquisadores Associados, pois não atendem aos requisitos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.5.4 Orientadores que estejam afastados para Pós-doutorado ou cedidos a outros órgãos públicos ou privados a partir do dia 01 de setembro de 2026.

6. Parcerias

6.1. Foram criadas parcerias com o Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da UnB (NITCDT/UnB), com o Parque Científico e Tecnológico da UnB e com a Polícia Federal/Diretoria Técnico-Científica (DITEC/PF), no intuito de facilitar o acesso aos projetos de Inovação e pesquisa.

Orientadores(as) que quiserem apresentar projetos não vinculados às parcerias mencionadas, poderão fazê-lo.

6.2. As propostas de pesquisa no âmbito do PIBITI – 2026/2027 podem ser vinculadas aos objetos desenvolvidos pelas empresas incubadas e em incubação em atuação no NITCDT/UnB e pelas empresas do Parque Científico e Tecnológico da UnB.

Parágrafo único: O(A) Proponente que tiver interesse em submeter projetos em parceria com as empresas incubadas ou em incubação no NIT/CDT deve acessar <http://cdt.unb.br/multincubadora/>, para identificar quais são as empresas, os temas de interesse e seus contatos para a realização de uma proposta conjunta.

6.3. O(A) Proponente que tiver interesse em desenvolver pesquisas em parceria com as empresas do Parque Científico e Tecnológico da UnB deve acessar <http://www.pctec.unb.br/empreendimentos/residentes>.

6.4. Caso necessário, será formalizado um termo de compromisso para estabelecer as regras da relação entre os(as) docentes orientadores(as) e bolsistas com projetos classificados no edital e as empresas do CDT e do Parque Científico e Tecnológico receptoras dos projetos. A coordenação desse processo será realizada pela DIRIC/UnB.

6.5. As empresas para as quais haja mais de um projeto aprovado podem ser solicitadas a priorizar as propostas a serem realizadas em suas dependências. Cabe, entretanto, à DIRIC da UnB a escolha final dos projetos a serem contemplados pelo edital.

7. Dos Procedimentos de Inscrição

7.1 A inscrição de propostas de pesquisa para participar do Edital 2026-2027 deve ser feita pela Plataforma de Iniciação Científica – PLIC no endereço (<https://www.plic.app.br/unb>). A efetivação da inscrição requer que o(a) docente-pesquisador(a) forneça por meio do sistema de inscrições, obrigatoriamente, as seguintes informações:

7.2. Resumo do Projeto de Pesquisa do(a) docente-pesquisador(a) que deve explicitar, pelo menos, o seguinte conteúdo: Introdução (problema e objetivos), justificativa e bibliografia (contribuição para a área) e metodologia.

7.3. No campo justificativa, o(a) proponente deve explicitar: a) Se sua proposta se refere à melhoria de uma tecnologia, produto, serviço ou processo existente, considerando o ciclo operacional do negócio. b) Se sua proposta se refere ao desenvolvimento de uma nova tecnologia, produto, serviço ou processo, considerando o ciclo operacional do negócio.

7.4. Deve estar claramente definido no campo justificativa o estado da técnica relacionada à tecnologia, produto, serviço ou processo, o que já existe em relação ao tema e em que sentido a pesquisa colaborará para o avanço da tecnologia, produto, serviço ou processo, explicitando o que será produzido de diferente em relação às soluções já existentes.

7.5. O Plano de trabalho de cada estudante deve contemplar os seguintes requisitos:

7.5.1. Adequação do plano de trabalho ao nível de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (deve conter os objetivos, a justificativa e o problema de pesquisa).

7.5.2. Viabilidade de execução (metodologia da pesquisa, recursos e infraestrutura).

7.5.3. Cronograma de execução.

7.5.4. Justificativa elaborada pelo(a) orientador(a) acerca das competências e habilidades do aluno para desenvolver as atividades do plano de trabalho.

7.5.5 Arquivo XML (ou pasta .zip contendo o arquivo XML) do currículo Lattes atualizado do(a) pesquisador(a). As informações relativas à produção científica do(a) orientador(a) serão extraídas automaticamente no ato da inscrição, respeitando os critérios e pontuações estabelecidos no item 7 deste edital. Assim, o proponente terá acesso imediato à pontuação de seu currículo antes da submissão da inscrição, portanto, não haverá possibilidade de interposição de recurso quanto à nota do currículo Lattes. As atualizações feitas no Lattes demoram até 24h para aparecerem no arquivo .XML, assim, orientamos que os currículos sejam atualizados antes do último dia do prazo de encerramento das inscrições.

7.6. Não será permitida inclusão e/ou substituição de documento (Plano de Trabalho, informações da produção científica, entre outros) na etapa de avaliação e seleção das candidaturas.

7.7. Não será permitida a inclusão de dois planos de trabalho com títulos e conteúdos idênticos. Cada plano de trabalho deverá tratar de um problema de pesquisa específico, com objetivos, metodologia e resultados esperados diferentes, mesmo que façam parte de um projeto comum.

7.8. Em se tratando de pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, é necessário anexar documento de aprovação pelo sistema CEP/CONEP. O projeto será excluído do Programa em caso de não cumprimento desta exigência.

8. Das Etapas e dos Critérios de Seleção

8.1. O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito em conformidade com as etapas e os critérios a seguir:

8.1.1 Etapa 1 – Análise Preliminar Eliminatória – A avaliação e a seleção dos candidatos somente terão prosseguimento se a candidatura atender aos requisitos previstos no item 7 deste Edital.

8.1.2 Etapa 2 – Avaliação e Seleção das Candidaturas – A avaliação observará os seguintes parâmetros: Mérito Científico e Tecnológico da Proposta de Pesquisa (MC), Perfil do(a) Orientador(a) (PO) e Perfil do(a) Aluno(a) (PA).

8.1.2.1 Mérito Científico e Tecnológico da Proposta de Pesquisa (MC), com pontuação parcial limitada a 50 pontos:

A. Resumo do projeto de pesquisa do(a) docente (20 pontos).

A1. Problema e objetivos (10 pontos).

A2. Justificativa e bibliografia (contribuição para a área) (5 pontos).

A3. Metodologia (5 pontos).

B. Plano de Trabalho do(a) estudante (30 pontos).

B1. Adequação do plano de trabalho ao nível de iniciação científica e ao projeto de pesquisa do(a) orientador(a) (10 pontos).

B2. Viabilidade de execução (recursos, infraestrutura e metodologia) (10 pontos).

B3. Competência/habilidades do aluno para desenvolver o plano de trabalho (5 pontos)

B4. Cronograma de execução (5 pontos).

8.1.2.2 Caso se trate de projeto de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação aprovado por agências públicas de fomento, a candidatura receberá nota máxima no quesito A (20 pontos). Para receber a nota máxima neste quesito, o(a) docente deverá obrigatoriamente preencher as informações do item 8.1.2.1 e fornecer as informações relativas à aprovação do projeto em agência de fomento externa.

8.1.2.3 Para as/os docentes que usufruíram licença maternidade ou adoção nos últimos 5 (cinco) anos será retroativo em um ano para cada licença no período de avaliação do currículo Lattes. A aplicação desse critério está condicionada ao registro da informação correspondente à 'Licença Maternidade' no campo 'Dados Gerais → Licenças' do Currículo Lattes do CNPq, com data limite do primeiro dia de inscrições no presente edital.

8.1.2.4 Perfil do(a) Orientador(a) (PO), com pontuação parcial limitada a 40 pontos, a partir de informações extraídas do Currículo Lattes, com contabilização a partir de 2022 e conforme os seguintes critérios:

A. Produção científica, tecnológica ou artístico-cultural (até 20 pontos):

Item	Pontuação por item	Pontuação máxima
Artigo em periódico Qualis Sucupira (2021-2024) A1	15	15 pontos
Artigo em periódico Qualis Sucupira (2021-2024) A2	10	20 pontos
Artigo em periódico Qualis Sucupira (2021-2024) A3 ou A4	6	12 pontos
Artigo em periódico Qualis Sucupira (2021-2024) B1 ou B2	5	10 pontos
Artigo em periódico Qualis Sucupira (2021-2024) B3-B4	2	4 pontos
Artigos completos publicados em anais de congressos nacionais ou internacionais	1	4 pontos
Registro de software	5	10 pontos
Patente	10	20 pontos
Relatórios técnicos de caráter oficial em projetos de pesquisa e/ou inovação	2	10 pontos
Prestação de serviços tecnológicos	0,5	2 pontos
Outros ativos de propriedade intelectual — Desenho Industrial	5	10 pontos
Outros ativos de propriedade intelectual — Marca	5	10 pontos
Outros ativos de propriedade intelectual — Topografia de Circuito Integrado	5	10 pontos

B. Experiência de orientação concluída (até 20 pontos):

Item	Pontuação por item	Pontuação máxima
Orientação de teses de doutorado	10	20 pontos
Orientação de dissertações de mestrado	7	14 pontos
Orientação de iniciação científica (1 ano completo)	4	12 pontos
Coorientação de tese ou dissertação	4	8 pontos
Orientação de monografia de especialização	3	6 pontos
Orientação de trabalho de conclusão em desenvolvimento tecnológico e inovação	2	6 pontos

8.1.2.5 Perfil do(a) Aluno(a) (PA), com pontuação parcial limitada a 10 pontos:

Item	Pontuação por item	Pontuação máxima
Índice de rendimento acadêmico (IRA)	Valor do IRA	5 pontos
Experiência acadêmica (entre 2022 e 2026): PET, Monitorias, Tutorias, Projetos de extensão, Projeto de IC concluído	1	5 pontos

8.1.2.6 Pontuação final – A nota final de cada candidatura será calculada com base na seguinte equação: $PF = MC + PO + PA$, onde "PF" é Pontuação Final; "MC" Mérito Científico da Proposta; "PO" Perfil do(a) Orientador(a); e "PA" Perfil do(a) Aluno(a).

Parágrafo primeiro: os(as) orientadores(as) que tiverem sido avaliadores(as) no Congresso de Iniciação Científica de 2025 ou que avaliarem projetos do processo seletivo dos editais de 2026/2027 terão um bônus na sua nota final (o bônus máximo não excederá 2,0 pontos):

Avaliação	No mínimo 5 trabalhos	Mais de 5 trabalhos
Congresso 2025	0,5	1,0
Seleção 2026/2027 - Editais	0,5	1,0
Bônus Máximo	1,0	2,0

Parágrafo segundo: caso haja empate na classificação entre dois planos de trabalho, serão utilizados os seguintes critérios, na ordem em que são aqui descritos para proceder ao desempate: a) Quantidade de artigos do(a) orientador(a) em periódicos Qualis A (Qualis Sucupira 2021-2024), no período compreendido entre 2022 e 2026; b) Valor do IRA do(a) aluno(a).

8.1.3 Etapa 3 – Divulgação do Resultado Provisório – A data de divulgação do resultado provisório do julgamento das candidaturas é definida no item 12.1 deste edital.

8.1.4 Etapa 4 – Pedido de Reconsideração – O pedido de reconsideração ao resultado do Edital deverá ser feito no próprio sistema de inscrições (<https://www.plic.app.br/unb>), no período definido no cronograma.

8.1.5 Etapa 5 – Divulgação do Resultado Final – A data de divulgação do resultado final do julgamento das candidaturas é definida no item 12.1 deste edital.

9. Das Diretrizes de Fomento, da Concessão e da Gestão das Bolsas e da Avaliação

9.1. Serão adotadas as seguintes diretrizes ao fomento em Iniciação Científica:

9.1.1. As bolsas disponibilizadas para o PIBITI da UnB serão distribuídas conforme pontuação obtida na ordem decrescente da classificação final no processo seletivo.

Parágrafo primeiro: Orientadores(as) vinculados(as) a mais de um edital no Programa de Iniciação Científica da UnB (PIBIC, PIBITI, PIBIC-AF) só podem acumular 5 (cinco) bolsas no total, sendo permitidas até 2 (duas) bolsas em um mesmo edital.

Parágrafo segundo: Cada orientador(a) poderá indicar no máximo 2 (dois) projetos por edital e 4 (quatro) projetos no conjunto dos editais. Em cada projeto poderá indicar até 6 (seis) planos de trabalho/ estudantes, sendo 2 (dois) estudantes para a categoria "remunerado(a)" e 4 (quatro) estudantes para a categoria "voluntário(a)", sem prejuízo do limite global de 10 (dez) planos de trabalho/estudantes no conjunto dos editais (PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI). O último projeto cadastrado pelo(a) orientador(a) que estiver além do limite estabelecido será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.1.2. Para fins de enquadramento como demanda qualificada, a nota mínima a ser utilizada como ponto de corte na classificação das candidaturas será definida pelos Comitês Avaliadores (interno e externo).

9.1.3. Uma inscrição de um projeto poderá ser contemplada com uma bolsa para o segundo plano de trabalho desde que o número de demandas qualificadas na classificação final seja inferior ao número de bolsas disponibilizadas, observado o limite total de 10 (dez) planos de trabalho por orientador(a) no conjunto dos editais.

9.1.4. A vigência da bolsa será de 12 meses, com início em setembro de 2026 e término em agosto de 2027. O valor mensal da bolsa é definido conforme as normas vigentes do CNPq e da FAPDF.

Parágrafo único: O crédito é liberado no mês subsequente ao de competência (com exceção de dezembro, quando é liberado no mesmo mês para os bolsistas do CNPq).

9.1.5. O(A) estudante selecionado(a) deve entregar até o dia 21 de agosto de 2026, por meio eletrônico a ser divulgado, o Termo de Compromisso preenchido com os dados do aluno. Caso o

Termo de Compromisso não seja entregue até o momento da implementação da bolsa, a mesma será repassada ao(à) primeiro(a) aluno(a) da lista de espera.

Parágrafo único: em caso de alteração na indicação de estudante(s) que saiu no Resultado final, a substituição deverá ser enviada pelo(a) orientador(a), até o dia 18 de agosto de 2026 ao ProIC (pibic@unb.br), para que o substituto receba a primeira bolsa em outubro. Depois desse prazo, o aluno substituto só receberá a bolsa a partir de novembro.

9.1.6. No ato de implementação da bolsa dos(as) estudantes selecionados(as), será exigida conta corrente individual no Banco do Brasil para bolsistas do CNPq, no BRB para bolsistas da FAPDF, ou em qualquer banco para bolsistas da UnB.

Parágrafo primeiro: para receber bolsa do CNPq, o(a) estudante aprovado(a) deverá aceitar o Termo de Aceite na plataforma Carlos Chagas até o dia 14 do mês em que for cadastrado(a) no Programa.

Parágrafo segundo: para receber bolsa da FAPDF, o(a) estudante aprovado(a) deverá se cadastrar no Sistema Sigfapdf, assim como seu(sua) orientador(a).

9.1.7. Até o dia 10 de cada mês, o(a) orientador(a) deverá solicitar remanejamento de bolsa e/ou cancelamento e/ou substituição de estudante, bolsista ou voluntário(a), considerando os seguintes motivos: a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso de graduação; b) trancamento geral de matrícula; ou c) desempenho insatisfatório no desenvolvimento do Plano de Trabalho. A solicitação de cancelamento e substituição deve ser enviada por e-mail à Secretaria do ProIC (pibic@unb.br).

Parágrafo único: O(A) aluno(a) que finalizar o curso de graduação durante a vigência da bolsa deverá informar ao(à) Professor(a) Orientador(a) e ao ProIC, por escrito, logo que tiver colado grau, para que seja excluído do Programa.

9.1.8. Os(As) estudantes que tiverem sua participação no Programa cancelada, ou que forem substituídos(as), durante a vigência do Edital deverão entregar Relatório de Atividades, devidamente aprovado e assinado pelo(a) orientador(a). Em caso de substituição, o(a) estudante indicado(a) deverá dar continuidade ao Plano de Trabalho registrado no ProIC/DPG/UnB, por ocasião da inscrição.

9.1.9. O Relatório Final (em formato de artigo científico) é uma súmula do trabalho desenvolvido pelo(a) aluno(a) e receberá o parecer "Aprovado" ou, a pedido do avaliador, retornará ao(à) orientador(a) para apresentação de esclarecimentos e/ou revisão do documento, no prazo de 30 dias.

9.1.10. Ao final do Projeto, os bolsistas da FAPDF, juntamente com os orientadores, devem preencher relatório técnico de bolsista, disponível no Sigfapdf, contendo as atividades desenvolvidas, os resultados propostos e obtidos e outras informações pertinentes.

9.1.11. A falta de entrega do Relatório Técnico do Bolsista ou dos comprovantes do recebimento da bolsa acarretará na suspensão do pagamento das bolsas restantes e ensejará a devolução integral das bolsas recebidas.

9.1.12. A entrega do Relatório Técnico do Bolsista fora do prazo não garante o pagamento retroativo, mas evita a devolução dos valores já recebidos, desde que a prestação de contas seja aceita pela UnB e pela FAPDF.

9.1.13 Somente receberão Certificado de participação e de Orientação no Programa de Iniciação Científica (ProIC) da UnB, os(as) alunos(as) e orientadores(as) que tiverem cumprido todas as atividades obrigatórias descritas no item 10 deste Edital.

10. Dos Compromissos dos Participantes

10.1 O(A) estudante participante do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação tem os seguintes compromissos:

10.1.1 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, a fim de garantir o cumprimento das atividades e do cronograma previstos no Plano de Trabalho.

10.1.2 Participar de atividade de acompanhamento parcial quando solicitado pelo ProIC, conforme item 12 deste Edital.

10.1.3 Enviar, por intermédio do(a) orientador(a), no prazo determinado, via online (em endereço a ser indicado posteriormente pelo ProIC), o Resumo da Pesquisa e o arquivo em PDF com o pôster a ser apresentado no Congresso de Iniciação Científica da Universidade de Brasília.

10.1.4 Enviar, por intermédio do(a) orientador(a), via online (em endereço a ser indicado posteriormente pelo ProIC), o Relatório Final, ao término da pesquisa, no formato de artigo de revista científica da respectiva área do conhecimento, observando rigorosamente a extensão entre 3.000 a 8.000 palavras (incluindo referências e elementos pós-textuais) de acordo com as normas da ABNT NBR 6022.

10.1.5 Apresentar os resultados finais da pesquisa no Congresso Anual de Iniciação Científica, no formato de pôster de comunicação científica.

10.1.6 Fazer referência à condição de estudante de iniciação científica do ProIC/DPG/UnB em publicações e trabalhos apresentados e, em caso de estudante bolsista, fazer referência também à agência de fomento da bolsa (CNPq, FAPDF, UnB).

10.1.7 Comunicar imediatamente ao(à) orientador(a), caso não seja possível cumprir, por qualquer motivo, o Plano de Trabalho.

10.1.8 Enviar ao ProIC Recibo Mensal eletrônico assinado no primeiro dia útil de cada mês, caso receba bolsa da FAPDF.

10.1.9 Preencher os relatórios Técnicos quando solicitado, caso seja bolsista da FAPDF.

10.2 O(A) orientador(a) participante do Programa compromete-se a:

10.2.1 Garantir e acompanhar a participação dos(as) estudantes na realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, observando os objetivos do projeto de pesquisa, bem como as exigências metodológicas e o cronograma, tendo em vista a obtenção dos resultados, e fazendo o envio do Relatório Final e o Relatório Técnico da FAPDF, quando aplicável.

10.2.2 Garantir a participação dos(as) estudantes no Congresso Anual de Iniciação Científica, acompanhando a preparação do resumo e do pôster, e submetendo o resumo e o pôster, via online, conforme previsto no âmbito deste Edital.

10.2.3 Fazer cancelamento e, se for o caso, substituição de estudante, observando as condições previstas no âmbito deste Edital (item 9.1.7).

10.2.4 Participar da sessão de apresentação de trabalho do(a) seu(sua) orientando(a) no Congresso de Iniciação Científica da Universidade de Brasília.

10.2.5 Cumprir rigorosamente prazos e datas indicados no âmbito deste Edital, garantindo o desenvolvimento das atividades do Programa.

Parágrafo primeiro: Pendência(s) nos Editais PROIC 2024-2025, no que se refere ao envio de Relatório Final, do Resumo e à participação no Congresso de IC dos estudantes remunerados(as), torna(m) inelegível o(a) orientador(a) para este Edital.

Parágrafo segundo: Pendência(s) que porventura ocorram em relação aos compromissos previstos neste Edital tornarão o(a) orientador(a) inelegível para o Edital ProIC subsequente.

10.2.6 Os(As) orientadores(as) contemplados(as) com bolsas, no âmbito deste edital, comprometem-se a ser avaliadores(as) dos trabalhos, resumos e relatórios dos(as) estudantes de iniciação científica da Universidade de Brasília, sempre que forem solicitados pelo Programa de Iniciação Científica (ProIC) da UnB. A recusa sem qualquer justificativa pode implicar no impedimento de receber bolsas neste edital e nos seguintes.

11. Do Congresso de Iniciação Científica

11.1 O Congresso de Iniciação Científica da UnB é o evento de conclusão das atividades científicas anuais e será realizado na Semana Universitária de 2027, conforme calendário aprovado no CEPE.

11.2 Os trabalhos concluídos deverão ser apresentados em sessão de pôsteres no Congresso de Iniciação Científica, que serão avaliados por Comitê Avaliador integrado por pesquisadores convidados.

11.3 O Comitê Avaliador Externo (CAE), integrado por pesquisadores externos à Universidade de Brasília, emitirá parecer final de avaliação das atividades realizadas no âmbito do Congresso de Iniciação Científica.

11.4 Os(As) estudantes que apresentarem trabalho no Congresso de Iniciação Científica receberão certificado de participação.

11.5 Por decisão do CAE, com base em regras previamente estabelecidas, poderá ser concedido Prêmio Destaque para o melhor trabalho por grande área – Área da Saúde e da Vida, Área de Exatas e Tecnológicas e Área de Artes e Humanidades – e Menção Honrosa para trabalho(s) apresentado(s) no Congresso.

12. Do Cronograma

Atividade	Data / Período
Lançamento do Edital PIBITI	20/05/2026
Pedido de impugnação	03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site da DIRIC/DPG
Período de inscrição	De 29/05 a 29/06/2026
Divulgação do resultado provisório	31/07/2026
Pedido de reconsideração	De 03/08 a 05/08/2026
Divulgação do resultado final	14/08/2026
Entrega do Termo de Compromisso	De 14/08 até 21/08/2026
Início da Vigência do Termo	01/09/2026
Envio do Questionário de Acompanhamento	De 02/02 a 20/02/2027
Envio do Relatório Final	De 01/08 a 31/08/2027
33º Congresso de Iniciação Científica	A definir

13. Das Disposições Gerais

13.1. Após o resultado final do processo de seleção deste Edital:

13.1.1. O(a) estudante indicado(a) na categoria remunerado e que não seja contemplado(a), por indisponibilidade de bolsas, será automaticamente incluído na categoria voluntário. Caso não haja interesse, caberá ao(à) orientador(a) fazer a substituição ou cancelar a indicação.

13.1.2. Na vigência deste Edital, estudantes registrados(as) no Programa como voluntários(as), poderão, mediante solicitação expressa ao ProIC, passar à categoria de remunerado(a) sempre que houver bolsas disponíveis, desde que o(a) orientador(a) não ultrapasse o número máximo de 2 (dois) bolsistas em um mesmo Edital e o número máximo de 5 (cinco) bolsistas no total de editais em que esteja vinculado(a).

13.1.3. Os(as) estudantes voluntários(as) terão as mesmas obrigações dos(as) alunos(as) bolsistas e, no que couber, deverão cumprir as mesmas exigências especificadas no item 10.1, deste Edital.

13.2. A inscrição do(a) orientador(a) e dos(as) orientandos(as) implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados, neste edital e em outros documentos a serem publicados.

13.3. É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) e dos(as) seus(suas) orientandos(as) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de seleção.

13.4. As informações a respeito de notas e da classificação poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes a este processo de seleção pelo site proic.unb.br ou por meio do endereço eletrônico pibic@unb.br.

13.5. O ProIC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, de inscrição fora do prazo, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

13.6 O comprovante de inscrição do projeto submetido ao edital ficará disponível no sistema de inscrições (<https://www.plic.app.br/unb>) e o projeto estará marcado com a situação de inscrição "enviada".

13.7. Quando o objeto da ação ou projeto executado favorecer criação protegida por direitos de propriedade intelectual, e dela possam decorrer ganhos econômicos com a exploração do seu resultado, deverá ser observado que tal produto se submeterá aos preceitos da Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e demais legislação pertinente. Os pesquisadores envolvidos deverão procurar o CDT/UnB, Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da Universidade de Brasília.

13.8. A orientação ao(à) aluno(a) não poderá ser feita a distância. Todo(a) orientador(a) que se afastar por mais de três meses da UnB, deverá comunicar o ProIC e pedir o cancelamento de sua orientação, podendo repassá-la a um colega com perfil similar.

13.9. A concessão e o pagamento das bolsas aos(às) estudantes classificados(as) dependerão da existência e do repasse dos recursos pelo CNPq, pela FAPDF e pela UnB.

14. Da Impugnação

14.1. O prazo para a impugnação do presente edital é 03 (três) dias úteis, a contar do dia da publicação no site da Diretoria de Iniciação Científica.

14.2. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao DPG por meio de correio eletrônico, para o e-mail pibic@unb.br, indicando o assunto "Edital PIBITI UnB 2026-2027".

14.3 As solicitações de impugnação que não forem apresentadas conforme as orientações não serão analisadas.

14.4. Decairão do direito de impugnar os termos deste edital aqueles(as) que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições.

15. Das Disposições Finais

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo DPG/DIRIC.

15.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DPG, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3. Para orientações ou informações adicionais sobre este edital, contatar a equipe pelo e-mail pibic@unb.br, indicando o assunto "Edital PIBITI/UnB 2026-2027".

Prof. Dr. Roberto Goulart Menezes
Decano de Pós-Graduação (DPG/UnB)

Prof. Dr. Juscelino Eudâmidas Bezerra
Diretor de Fomento à Iniciação Científica (DIRIC/DPG/UnB)